

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODO DE DISPUTA ABERTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 082/2021 PROCESSO № 148/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira lara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 148/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso para as Escolas Municipais Dr. Prado Lopes, João Alvarenga, São Domingos, Francisco Zago Sacon e Secretaria Municipal de Educação, síncrono, dedicado à internet, na velocidades estimadas abaixo descritas a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nos locais citados abaixo, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

- Valor estimado: R\$: 16.000,20(dezesseis mil e vinte centavos).
- Prazo de entrega:. Os serviços serão executados em até **05 (cinco)dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **60 (sessenta) dias** após o início de sua execução.
- Data da abertura da sessão pública: 14 de dezembro de 2021. Horário: às 09:30horas horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2021 até às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2021.
- Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2021.
- <u>Inicio da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 14 de DEZEMBRO de 2021</u>

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Av. José Mendonça 1262 - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações. E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br. TELEFONE: (34) 3353-1227, ramal 7

Conquista, 29 de NOVEMBRO de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA

'Istos:
Pregoeiro Assessoria Jurídica



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br FI(s)._______Rubrica do Servidor

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO № 082/2021 PROCESSO № 148/2021

Dagae Cogial.			
			Fax:
Pessoa para cont	ato:		
	m.br, nesta data,		quista.mg.gov.br, e to convocatório da licitação
Loc	al:	, de	de 2021.
		Assinatura	
Licitação por mei A não re	o do fax (34) 3353-122	9 ou e-mail: licitacao@	o Edital e remeter ao Departamento o Deconquista.mg.gov.br. de Licitação, retificações ocorridas r ões adicionais.
Conquista, de de	≘ 2021.		
		IARA MARIA RIBEIRO	



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº			148/2021			
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	nº	082/2021			
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM	MENOR PREÇO POR ITEM				
Objeto:	do contrato, mediante implant instalados nos locais citados ab com fornecimento dos equipar	ss de acesso par ão Domingos, Fi ão, síncrono, de descritas a parti ação de link de d aixo, usando in nentos necessár 12 meses, pode	a as Escolas Municipais Dr. rancisco Zago Sacon e edicado à internet, na r de sua ativação até o término comunicação de dados a serem fraestrutura de fibra óptica,			

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira lara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 148/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

- Data da abertura da sessão pública: <u>14 de DEZEMBROde 2021</u>. Horário: às 09:30horas horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2021 até às 09:30 horas do dia 14 de DEZEMBRO de 2021.
- Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09:30 horas do dia 14 de DEZEMBRO de 2021.
- Inicio da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 14 de DEZEMBRO de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Av. José Mendonça 1262 - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações.

PREGOEIRA: IARA MARIA RIBEIRO
E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
TELEFONE: (34) 3353-1227, ramal 7



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

-1227 - E-MAIL: licitacao@conquis http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso para as Escolas Municipais Dr. Prado Lopes, João Alvarenga, São Domingos, Francisco Zago Sacon e Secretaria Municipal de Educação, síncrono, dedicado à internet, na velocidades estimadas abaixo descritas a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nos locais citados abaixo, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através da **PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET LICITAÇÕES ON-LINE**.
- **2.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET Licitações On-Line, constante da página eletrônica (www.licitanet.com.br).
- **2.3** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- **3.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.
- **3.2** Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.2.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), conforme o caso, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-a, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao site www.licitanet.com.br.
- **4.2** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

b) Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

- **4.3** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- **4.4** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.
- **4.5** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **4.6** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.7 Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, aptas a se

Vistos:



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo Artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4° do Artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.8 - Credenciamento na Licitanet – Licitações On-line:

- 4.8.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 4.8.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2;
- 4.8.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line ou canceladas por solicitação do licitante;
 - 4.8.3.1 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET - Licitações On-line, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata;
- 4.8.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET - Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.8.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.8.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - Modo de Disputa Aberto:

- Art. 32 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do Art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- §1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- §2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- §3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do Art. 7º, mediante justificativa.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **5.1.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
 - g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
 - **h)** declarar o(s) vencedor(es);
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - **k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

m)

- **5.1.2** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- **5.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **5.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1** A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.2** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **6.5** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **6.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **6.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.
- **6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
 - **6.8.1** Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- **6.9** Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **6.10** O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **6.11** A proposta readequada com os valores dos lances do licitante que ofertou menor valor do item deverão ser encaminhadas pelo próprio, através da **opção HABILITANET dentro do sistema LICITANET** em até **03 (três) horas** após o término da sessão de lances.
- **6.12** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.
- **6.13** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13, deste edital, podendo o pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.
- **6.15** Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexeqüibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **6.16** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação.
- **6.17** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.
- **6.18** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- **Artigo 44 -** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **Artigo 45 -** Para efeito do disposto no Art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- **7.2** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:
 - a) as especificações dos materiais/serviços ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
 - b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
 - c) valor por item, contendo apenas 02 (duas) casas decimais;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **7.3** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **7.4** A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-item 6.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- **8.2** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexequível, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **8.5 -** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

09 - VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

10- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

- 10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MATRÍCULA: 1453-1- 0801JOAQUIM @GMAIL.COM 34 -99820-3797.
- 10.1.2. FISCAL DO CONTRATO: JANE MARIA BATISTA GONÇALVES- SECRETÁRIA ESCOLAR- MATRÍCULA 136-1 EMAIL: JANGONÇALVES@HOTMAIL.COM 34 98829-1795.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **10.2.**Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- **10.3.**Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- **10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam ANEXO II.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **12.1** Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - **12.1.1** qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- **12.2** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
 - a) O pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;
 - **a.1)** Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
 - b) Aceito o recurso pelo pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **12.4** Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **12.5** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **12.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Civil e Criminal:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
 - **b)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital, exceto prazo de entrega;
- 13.2 Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Conquista pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **13.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 - PAGAMENTO



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **41.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até **30 dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.
- **4.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- **4.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.
- **4.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.
- **41.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:
- I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.
- 14.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.12.122.0008-2025-33.90.39/ 02.07.01.12.361.0008.2026-33.90.39/02.07.0112.365.0008.2027-33.90.39/02.07.01.12.365.0008.2028-33.90.39 Ficha 273/287/307/314 FONTE101 COD 101.

16- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **16.1.** Os serviços serão recebidos:
- **16.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br FI(s). ______

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

- **16.3.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- **16.4.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

17 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **17.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **17.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta) (horas)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- **17.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- **17.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- **17.1.5.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;
- **17.1.6.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.7. Assegurar à Contratante:

- **17.1.7.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **17.1.7.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- **17.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **17.1.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **17.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **17.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **17.1.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **17.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **17.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

17.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **17.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **17.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **17.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **17.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **17.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **17.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **18.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **18.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **18.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- **18.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- **18.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **18.10** Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à guitação financeira da negociação realizada.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **18.11** O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista MG, para melhores esclarecimentos.
- **18.12** A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **18.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **18.14** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Conquista - MG.

Conquista-MG, 29 de NOVEMBRO de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Coronel Tancredo França- 54 Fone: 34-3353-2134 E-mail: educacao@conquista.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA nº. 012/2021

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso para as Escolas Municipais Dr. Prado Lopes, João Alvarenga, São Domingos, Francisco Zago Sacon e Secretaria Municipal de Educação, síncrono, dedicado à internet, na velocidades estimadas abaixo descritas a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nos locais citados abaixo, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

INSTALAÇÃO:

- **2.1** Os pontos localizados na área urbana deverão ser interligados utilizando fibra óptica FTTH (Fiber-to-the-home).
 - 2.1.1. Escola Municipal Dr. Prado Lopes
 - 2.1.2. Escola Municipal João Alvarenga
 - 2.1.3. Escola Municipal São Domingos
 - 2.1.4. Escola Municipal Francisco Zago Sacon
 - 2.1.5. Secretaria de Educação;

2.2

2.2.1 3 Unidades de Roteadores Wireless Gigabit Dual BandAC1200

Wi-Fi 5° geração, dual band 300Mbps em 2.4GHz + 867Mbps em 5GHz. Gerenciamento remoto fácil, protocolo TR-069 permite que um operador configure e gerencie remotamente o dispositivo do usuário final. IPv6: compatível com IPv6 (Internet Protocol versão 6 IPTV: suporta IGMP Proxy / Snooping, Bridge e Tag VLAN para otimizar streaming de IPTV Portas Full Gigabit, porta WAN de 1000 Mbps e três portas LAN de 1000 Mbps, para velocidades de transferência de dados ultrarrápidas.

2.3

20 Roteadores Wireless IEEE 802 .11b/g/n 2.4 GHz (300 Mbps) 1 entrada de alimentação DC 01 porta Ethernet WAN 10/100 Mbps Auto MDI/MDIX RJ – 45

Vistos:

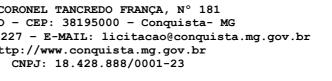
Pregoeiro Assessoria Jurídica



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



04 portas Ethernet LAN 10/100 Mbps Auto MDI/MDIX RJ - 45 IP estático **DHCP** client PPPoE client IGMP snooping e IGMP Proxy VPN pass through Interface de gerenciamento Web em portugues Reset Power, WLAN, WPS, WAN, 4 x LAN 2 antenas de 5dBi 64/128 - bits WEP, WPA, WPA 2, WPS; Temperatura de operação: 1 a 40°C Temperatura de armazenamento: 20 a 70°C Umidade: 20 – 90 % RH sem condensação

2.4

3 Caixas 305 metros cabo de rede UTP/Lan

Especificações: LAN 4ParesX24AWG Descrição: Cabo constituído por condutores 100% cobre com isolação termoplástico e reunidos, protegido por uma capa externa em PVC; -

U/UTP: Cabo não Blindado

Cat.5e: Transmissão até 100 MHz

- CMX: Característica de Inflamabilidade, indicado para aplicações em tubulações metálicas onde não exista concentração de cabos nem fluxo de ar forçado.

Condutor: Cobre, têmpera mole;

Isolação: Polietileno;

Cobertura: Composto termoplástica à base de cloreto de polivinila (PVC 70 °) anti chama;

Homologado: Anatel

2.5

2 Switch 16 portas FAST ETHERNET

Padrões IIEEE 802.3, 10Base-T IEEE 802.3u, 100Base-TX IEEE 802.3x, Full Duplex and Flow Control IEEE 802.1p, Priority Queueing (CoS) IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet Chipset Realtek RTL8316E Buffer de memória 2 MB Tamanho da tabela de enderecos MAC 8 k Taxa de encaminhamento de pacotes 2,38 Mpps Taxa de latência 50 ms Backplane (capacidade do switch) 3,2 Gbps Portas 16 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática Auto MDI/MDIX Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) LEDs indicadores Alimentação (Power) e Link/Atividade por porta Método de transferência Armazena e envia (store and forward) Aprendizado de endereços MAC Aprendizado e atualização automática SF 1600 Q+ QoS 802.1p 4 priority queues Priority Rules: WRR (weights = 1:2:4:8) Cabeamento suportado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP Alimentação Fonte de alimentação bivolt automática Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz Saída: 12 Vdc, 500 mA Potência de consumo (sem link) 0,6 W Potência máxima de consumo 2,8 W Temperatura de operação 0 °C a 40 °C Temperatura de armazenamento 40 °C a 70 °C Umidade de operação 10% a 90% Umidade de armazenamento 5% a 95% Dimensões (L × A × P) 160 × 41 × 129 mm PoE passivo Passive PoE: 12 a 24 Vdc Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede (LAN 1).

2.6

100 Conector RJ45 cat5e

Pregoeiro Assessoria Jurídica Annicipel de C

Rubrica do Servido



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de Cabo U/UTP Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel Material do Corpo do Produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Tipo de Conector RJ-45 Cor Transparente Profundidade (mm) 21,5mm interno 22,5mm externo Largura (mm) 11,7mm Altura (mm) 8,0mm Rastreamento Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante Identificação Logotipo FCS no corpo do produto. Aplicação Compatibilidade Cabo sólido e flexível Ambiente de Operação Não Agressivo, Ambiente de Instalação Interna.

3 - MENSALIDADES:

- 3.1- Escola Prado Lopes 200 Megas Download 100 Upload
- 3.2 Escola São Domingos 200 Megas Donwload 100 Upload
- 3.3 -Escola Creche Sacon 200 Megas Download 100 Upload
- 3.4 -Escola João Alvarenga 20 Megas Donwload 20 Upload (distrito jubai)
- 3.5 Secretaria Municipal de Educação 200 Megas Download 100 Upload

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

No atual momento, sabemos que a internet é um dos principais fatores de mudanças nas escolas, visto a influência que ela vem provocando na sociedade e com fortes reflexos nas escolas. A importância da internet na escola é também marcada por uma maior aproximação da escola com a sociedade. Com os diversos recursos da internet é possível criar uma escola onde os personagens não sejam apenas alunos, professores e profissionais da educação, mas toda a sociedade pode ser incluída em uma vasta gama de interação. Através da internet os professores poderão estimular os seus alunos à pesquisa. Ao navegar no mundo virtual para fazer uma pesquisa da escola o estudante se depara com infinitas visões exploradas pelo assunto que busca, fato que faz se desenvolver de forma mais ampla sua aprendizagem sobre o objeto de estudo. Da mesma forma, esse acesso estimulará o professor a também ser um educador pesquisador no mundo virtual, se aprimorando e orientando os alunos com mais eficiência. A presença da Internet nas escolas se faz hoje indispensável à melhoria do ensino.

5- FORMA, PRAZO E LOCAL:

- **5.1.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **5.2.**Os serviços serão executados em até **05 (cinco)dias**após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **60 (sessenta) dias** após o início de sua execução.
- **5.3.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- **5.3.1.** Ficará a cargo da CONTRATADA a instalação do ponto de acesso físico, a instalação do cabeamento externo e interno (do perímetro da prefeitura de Conquista até a rede local LAN nas unidades da prefeitura), as obras para acomodação de meio físico e quaisquer outras providências que tenham relação direta com a entrega do serviço. A prefeitura de Conquista será responsável apenas pela disponibilização dos pontos elétricos (220v), aterramento e espaço físico;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br FI(s). ______

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

- **5.3.2** Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e demais acessórios necessários à operação dos circuitos, e a manutenção e atualização do sistema operacional de roteadores, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal;
- **5.3.3**. A licitante que for CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos a serem utilizados a título de comodato;

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **6.1.** Os serviços serão recebidos:
- **6.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- **6.3.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- **6.4.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - **6.5.** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **7.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MATRÍCULA: 1453-1- 0801JOAQUIM @GMAIL.COM 34 -99820-3797.
- 7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: JANE MARIA BATISTA GONÇALVES -SECRETARIA ESCOLAR MATRICULA: 136-1 <u>JAN-GONCALVES@HOTMAIL.COM-</u> 34-98829-1795
- **7.2.**Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- **7.3.**Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

- **7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Atilio Mauricio Turra designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **08**horas às **16**horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **343352134**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

8.2. A visita técnica será opcional

- **8.2.2.** É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- **8.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- **8.4.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9 - DOCUMENTAÇÃO:

9.1.Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pela Setor de Licitações.

9.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

- **9.2.2.** A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:
- **9.2.2.1.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);
- 9.2.2.2. Local e data de emissão;
- **9.2.2.3.** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- **9.2.2.4.** Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
- 9.2.2.5. Período de prestação de serviço;
- 9.2.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;
- **9.2.4.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (ANATEL);
- **9.2.5.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- **9.2.6.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente (MEC), detentor(es) de responsabilidade atestado(s) de devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica:

- **9.2.6.1.** Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;
- 9.2.6.2.A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- **9.2.7.** No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- **9.2.8**. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- **9.2.8**.1 O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23

10- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. Executar os servicos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **10.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta) (horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 10.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;
- 10.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.7. Assegurar à Contratante:

- 10.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **10.1.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá:
- 10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **10.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **10.1.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **10.1.13.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **10.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **10.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **10.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **10.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **10.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

12-SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

- 12.1.1. Advertência por escrito;
- **12.1.2.** Multa, nos seguintes termos:
- **12.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **12.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- **11.2.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.
- **12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
 - **12.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **12.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- **12.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- **12.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- **12.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- **12.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- **12.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.me http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **12.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **12.1.1**, **12.1.3** e **12.1.4**.
- **12.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
- **12.5.** As sanções relacionadas nos itens 12.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 12.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 12.5.3. Não mantiver a proposta;
- **12.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 12.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.5.6. Cometer fraude fiscal;
- **12.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- **12.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
 - **12.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista MG.

13- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.
- **13.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- **13.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

- **13.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão viros dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.
- **13.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deveráapresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:
- I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- **13.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- **13.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **13.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 14- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

14.1 - A vigência da presente do contrato será até 31/12/2021

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELABORADO POR JANE MARIA BATISTA GONÇALVES



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2021 PROCESSO: 148/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- **1.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema HABILITANET, observando o prazo.
- **1.2** Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- **Art. 42** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **Art. 43** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **§2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2 - DA HABILITAÇÃO

- 2.1 As seguintes declarações:
 - a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo III);
 - b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV);



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- c) Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação (modelo Anexo V);
- d) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

2.2 - Relativos à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- **b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 - Relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (conjunta) dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

2.4 - Relativos à qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5. Relativo à qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação,



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

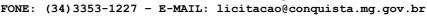


bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

- b) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:
- c) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);
- d) Local e data de emissão;
- **e)** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- **f)** Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
- g). Período de prestação de serviço;
- h) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;
- i) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (ANATEL);
- j) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- k) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente (MEC), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente,



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica;

- I) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;
- m). A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- n) No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- **o)** Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- **p)** O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.
- **2.6** Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.
- **2.7** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
- **2.8 -** Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2021 PROCESSO: 148/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) CNPJ/MF № (Rome da Empresa) CNPJ/MF № (Endereço Completo) declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93. (Local e Data) Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2021 PROCESSO: 148/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO
, (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
, sediada
(Endereço Completo)
declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854,
de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
(Local e Data)
Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br outs Municipal de C Rubrica do Servidor

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2021 PROCESSO: 148/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

, (Nome da Empresa) CNPJ/MF №
, sediada
(Endereço Completo)
<u>DECLARAMOS</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edita
bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação
Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimento
impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciai
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre
fornecimento.
(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2021 PROCESSO: 148/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

CARTA-PROPOSTA PARA Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso para as Escolas Municipais Dr. Prado Lopes, João Alvarenga, São Domingos, Francisco Zago Sacon e Secretaria Municipal de Educação, síncrono, dedicado à internet, na velocidades estimadas abaixo descritas a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nos locais citados abaixo, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: 1.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ENDERECO e TELEFONE/FAX:** AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. **DOS VALORES:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

CONDIÇÕES GERAIS: 3.

- **3.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3.2 -. Os servicos serão executados em até 05 (cinco)diasapós recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 60 (sessenta) dias após o início de sua execução
- 3.3 Local de entrega: de acordo com o Termo de Referência.
- 3.4 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

(Local e Data)	

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e Nº da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Pregoeiro



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br

FI(s).______Rubrica do Servidor

tp://www.conquista.mg.gov.bi CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 082/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 148/2021

O MUNICIPIO DE CONQ	UISTA , pes	ssoa jurídica de	direito públic	co interno,	inscrit	o no C	NPJ sob	o nº
18.428.888/0001-23, cor	n sede ne	sta cidade, na f	Praça Corone	l Tancredo	França	ı, nº 18	31, nest	e ato
representado pelo(a) Sr	(a)		, ora	denomina	ado CC	NTRA	TANTE 6	e, de
outro lado, a empresa _			pessoa jurídio	ca de direit	to priv	ado, es	stabelec	ida à
Rua		(endereço	completo),	inscrita	no	CNPJ	sob o	nº
	neste	ato repre	sentada	por se	u :	sócio-a	dministr	ador
	, bras	ileiro(a), (estado	o civil), sócio-	administra	dor, in	scrito(a) no CPI	F sob
o nº,	e RG nº _		, ajustan	n o presen	ite cor	itrato,	Process	o de
Licitação nº 148/2021 – normas da Lei Federal nº	_		- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	tando-se o	s cont	ratante	s, às de	mais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso para as Escolas Municipais Dr. Prado Lopes, João Alvarenga, São Domingos, Francisco Zago Sacon e Secretaria Municipal de Educação, síncrono, dedicado à internet, na velocidades estimadas abaixo descritas a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nos locais citados abaixo, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA/PRAZO/LOCAL.

- 2.1 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **2.2.**Os serviços serão executados em até **05 (cinco)dias**após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **60 (sessenta) dias** após o início de sua execução.
- **2.3.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- **2.3.1.** Ficará a cargo da CONTRATADA a instalação do ponto de acesso físico, a instalação do cabeamento externo e interno (do perímetro da prefeitura de Conquista até a rede local LAN nas unidades da prefeitura), as obras para acomodação de meio físico e quaisquer outras providências que tenham relação direta com a entrega do serviço. A prefeitura de Conquista será responsável apenas pela disponibilização dos pontos elétricos (220v), aterramento e espaço físico;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br FI(s). _______Rubrica do Senidor

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

- **2.3.2** Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e demais acessórios necessários à operação dos circuitos, e a manutenção e atualização do sistema operacional de roteadores, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal;
- **2.3.3**. A licitante que for CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos a serem utilizados a título de comodato;

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR</u>	
3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$	().

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de 30 dias corridos** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.
- **4.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- **4.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.
- **4.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.
- **4.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:
- I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.
- **4.3.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.12.122.0008-2025-33.90.39/ 02.07.01.12.361.0008.2026-33.90.39/02.07.0112.365.0008.2027-33.90.39/02.07.01.12.365.0008.2028-33.90.39 Ficha 273/287/307/314 FONTE101 COD 101

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

- 7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MATRÍCULA: 1453-1- 0801JOAQUIM @GMAIL.COM 34 -99820-3797.
- 7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: JANE MARIA BATISTA GONÇALVES -SECRETARIA ESCOLAR MATRICULA: 136-1 <u>JAN-GONCALVES@HOTMAIL.COM-</u> 34-98829-1795
- **7.2.**Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- **7.3.**Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- **7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br FI(s). ______Rubrica do Servidor

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

- **8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta) (horas)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- **8.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- **8.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- **8.1.5.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;
- **8.1.6.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de gualquer natureza e aplicação da obra;
- **8.1.7.** Assegurar à Contratante:
- **8.1.7.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **8.1.7.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- **8.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.1.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **8.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **8.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **8.1.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23

- 8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **8.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **8.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **8.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **8.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **8.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

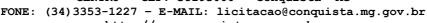
CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- **9.1** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **9.2** A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **10.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
 - **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - d) advertência.
- **10.2** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **10.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista MG.
- **10.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **10.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.
- **10.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **10.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77, 78 e Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- **d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **11.2** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- **13.1** Os objetos acima mencionados, somente serão reajustados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.
- **13.2** A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte integrante da Minuta do Contrato o Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 082/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG, de de 2021.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



Prefeitura Municipal de Conquista

Contratada

Гestemunhas:		
1ª.:	 	
2ª.:		



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2021 PROCESSO: 148/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	12,00		SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDEE PONTO DE INTERNET MENSALIDADES:3.1- Escola Prado Lopes 200 Megas Download 100 Upload3.2 -Escola São Domingos 200 Megas Donwload 100 Upload3.3 -Escola Creche Sacon 200 Megas Download 100 Upload3.4 - Escola João Alvarenga 20 Megas Donwload 20 Upload (distrito jubai)3.5 - Secretaria Municipal de Educação 200 Megas Download 100 Upload		5.320,20
2	1,00	SV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDEE PONTO DE INTERNETINSTALAÇÃO:2.1 Os pontos localizados na área urbana deverão ser interligados utilizando fibra óptica FTTH (Fiber-to-the-home).2.1.1. Escola Municipal Dr. Prado Lopes2.1.2. Escola Municipal João Alvarenga2.1.3. Escola Municipal São Domingos2.1.4. Escola Municipal Francisco Zago Sacon2.1.5. Secretaria de Educação;2.22.2.1 3 Unidades de Roteadores Wireless Gigabit Dual BandAC1200Wi-Fi 5° geração, dual band 300Mbps em 2.4GHz + 867Mbps em 5GHz. Gerenciamento remoto fácil, protocolo TR-069 permite que um operador configure e gerencie remotamente o dispositivo do usuário final. IPv6: compatível com IPv6 (Internet Protocol versão 6 IPTV: suporta IGMP Proxy / Snooping, Bridge e Tag VLAN para otimizar streaming de IPTV Portas Full Gigabit, porta WAN de 1000 Mbps e três portas LAN de 1000 Mbps, para velocidades de transferência de dados ultrarrápidas.2.3 20 Roteadores Wireless IEEE 802 .11b/g/n 2.4 GHz (300 Mbps)1 entrada de alimentação DC01 porta Ethernet WAN 10/100 Mbps Auto MDI/MDIX RJ - 45IP estáticoDHCP clientPPOE clientIGMP snooping e IGMP ProxyVPN pass throughInterface de gerenciamento Web em portuguesResetPower, WLAN, WPS, WAN, 4 x LAN2 antenas de 5dBi64/128 - bits WEP, WPA, WPA 2, WPS;Temperatura de operação: 1 a 40°CTemperatura de armazenamento: 20 a 70°CUmidade: 20 - 90 % RH sem condensação2.4 3 Caixas 305 metros cabo de rede UTP/LanEspecificações: LAN 4ParesX24AWG Descrição: Cabo constituído por condutores 100% cobre com isolação termoplástico e reunidos, protegido por uma capa externa em PVC; - U/UTP: Cabo não BlindadoCat.5e : Transmissão até 100 MHz - CMX: Característica de Inflamabilidade, indicado para aplicações em tubulações metálicas onde não exista concentração de cabos nem fluxo de ar forçado. Condutor: Cobre, têmpera mole; Isolação: Polietileno;		10.680,00



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



Cobertura: Composto termoplástica à base de cloreto de polivinila (PVC 70 °) anti chama; Homologado: Anatel2.52 Switch 16 portas FAST ETHERNET Padrões IIEEE 802.3, 10Base-T IEEE 802.3u, 100Base-TX IEEE 802.3x, Full Duplex and Flow Control IEEE 802.1p, Priority Queueing (CoS) IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet Chipset Realtek RTL8316E Buffer de memória 2 MB Tamanho da tabela de endereços MAC 8 k Taxa de encaminhamento de pacotes 2,38 Mpps Taxa de latência 50 ms Backplane (capacidade do switch) 3,2 Gbps Portas 16 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática Auto MDI/MDIX Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) LEDs indicadores Alimentação (Power) e Link/Atividade por porta Método de transferência Armazena e envia (store Aprendizado de forward) endereços Aprendizado e atualização automática SF 1600 Q+ QoS 802.1p 4 priority queues Priority Rules: WRR (weights = 1:2:4:8) Cabeamento suportado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 ? STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 ? STP Alimentação Fonte de alimentação bivolt automática Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz Saída: 12 Vdc, 500 mA Potência de consumo (sem link) 0,6 W Potência máxima de consumo 2,8 W Temperatura de operação 0 °C a 40 °C Temperatura de armazenamento 40 °C a 70 °C Umidade de operação 10% a 90% Umidade de armazenamento 5% a 95% Dimensões (L × A × P) 160 × 41 × 129 mm PoE passivo Passive PoE: 12 a 24 Vdc Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede (LAN 1).2.6100 Conector RJ45 cat5e Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de Cabo U/UTP Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do Corpo do Produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Tipo de Conector RJ-45 Cor Transparente Profundidade (mm) 21,5mm interno 22,5mm externo Largura (mm) 11,7mm Altura (mm) 8,0mm Rastreamento Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante Identificação Logotipo FCS no corpo do produto. Aplicação Compatibilidade Cabo sólido e flexível Ambiente de Operação Não Agressivo, Ambiente de Instalação Interna.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 16.000,20(dezesseis mil e vinte centavos).